



**Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul /ES.
Estado do Espírito Santo**

= LEI Nº 2.488/2019=

**“Dá denominação a Logradouro Público
com o nome de Reinaldo Guedes dos
Santos e dá outras providências.”**

(Proponente: Vereador Alcimar Peruzini)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. – A Rua Projetada que se inicia no entroncamento entre a Rua
Maria Josefina de Resende e a antiga estrada de acesso ao Distrito de São Pedro
do Itabapoana, Bairro da Serra, nesta Cidade, indo até o limite do perímetro urbano
deste Município, passa a denominar-se Rua “Reinaldo Guedes dos Santos”,
conforme planta anexa.

Art. 2º. – A denominação de Reinaldo Guedes dos Santos à referida Rua
se dá em razão deste cidadão ter representatividade neste Município pelas lutas em
melhoramentos das Comunidades da Serra, Termópilas, Feliz Destino, Aquidaban e
Adjacências.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Mimoso do Sul - ES, em 16 de abril de 2019.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul /ES.
Estado do Espírito Santo**

**MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA “REINALDO GUEDES
DOS SANTOS”.**

Município de Mimoso do Sul - ES, em 16 de abril de 2019.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



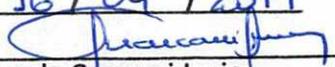
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.488/2019=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.488** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 16/04/2019


Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de Reinaldo Guedes dos Santos e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Alcimar Peruzini)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

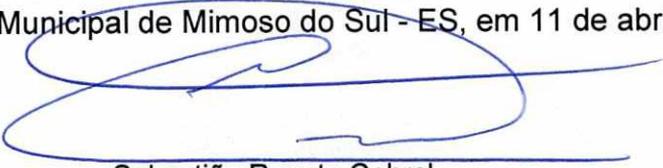
Art. 1º. – A Rua Projetada que se inicia no entroncamento entre a Rua Maria Josefina de Resende e a antiga estrada de acesso ao Distrito de São Pedro do Itabapoana, Bairro da Serra, nesta Cidade, indo até o limite do perímetro urbano deste Município, passa a denominar-se Rua “Reinaldo Guedes dos Santos”, conforme planta anexa.

Art. 2º. – A denominação de Reinaldo Guedes dos Santos à referida Rua se dá em razão deste cidadão ter representatividade neste Município pelas lutas em melhoramentos das Comunidades da Serra, Termópilas, Feliz Destino, Aquidaban e Adjacências.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 11 de abril de 2019.


Sebastião Renato Cabral
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA "REINALDO GUEDES
DOS SANTOS".

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 11 de abril de 2019.

Sebastião Renato Cabral
Presidente

Rua Emerson O. Medeiros

Rua Rivaldo Guedes
dos Santos

Rua 17ª Jovina de Resende

Rua Tancredi
C. Ferreira

2ª Grupo
Batata





DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO IX Nº066 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 22 de Abril de 2019

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

= LEI Nº 2.488/2019 =

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de Reinaldo Guedes dos Santos e dá outras providências.”

(Proponente:

Vereador Alcimar Peruzini)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Rua Projetada que se inicia no entroncamento entre a Rua Maria Josefina de Resende e a antiga estrada de acesso ao Distrito de São Pedro do Itabapoana, Bairro da Serra, nesta Cidade, indo até o limite do perímetro urbano deste Município, passa a denominar-se Rua "Reinaldo Guedes dos Santos", conforme planta anexa.

Art. 2º. - A denominação de Reinaldo Guedes dos Santos à referida Rua se dá em razão deste cidadão ter representatividade neste Município pelas lutas em melhoramentos das Comunidades da Serra, Termópilas, Feliz Destino, Aquidaban e Adjacências.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Mimoso do Sul - ES, em 16 de abril de 2019.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

= LEI Nº. 2.490/2019 =

“Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.097.229/0001-42, o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), até o último dia do exercício de 2.019.

§ 1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a custear parte das despesas com promoção de eventos sociais,

culturais e artísticos do referido Movimento, Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

§ 2º. O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º. A instituição beneficiada com a subvenção descrita no caput do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º. Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 16 de abril de 2.019.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

= LEI Nº. 2491/2019 =

“Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao **SPORT CLUB YPIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.724.743/0001-38, o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2019.

§ 1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a proporcionar a formação de base nas categorias esportivas que lá tem sido aplicada, contribuindo para a ressocialização e a retirada de crianças e jovens das ruas, dando-lhes oportunidades, ressaltando que o lazer tem assento e viés constitucional insculpido nos art. 6º e 217, § 3º.

§ 2º. O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública

Art. 2º. A instituição beneficiada com a subvenção descrita no caput do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º. Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 16 de abril de 2019.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

= LEI 2.492/2019 =

“Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL PROCÓPIO FERREIRA NETO- APRON**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.380/0001-74, o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2019.

§ 1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a custear parte das despesas com promoção de eventos teatrais, com previsão nos arts. 6º, 7º, 217 e 227 da Constituição Federal, conforme consta do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 2º. O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 005/2019

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de Reinaldo Guedes dos Santos e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Alcimar Peruzini)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Rua Projetada que se inicia no entroncamento entre a Rua Maria Josefina de Resende e a antiga estrada de acesso ao Distrito de São Pedro do Itabapoana, Bairro da Serra, nesta Cidade, indo até o limite do perímetro urbano deste Município, passa a denominar-se Rua “Reinaldo Guedes do Santos”, conforme planta anexa.

Art. 2º. – A denominação de Reinaldo Guedes dos Santos à referida Rua se dá em razão deste cidadão ter representatividade neste Município pelas lutas em melhoramentos das Comunidades da Serra, Termópilas, Feliz Destino, Aquidaban e Adjacências.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2019.

Alcimar Peruzini

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA “REINALDO GUEDES DOS SANTOS”.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2019.

Alcimar Peruzini

Vereador

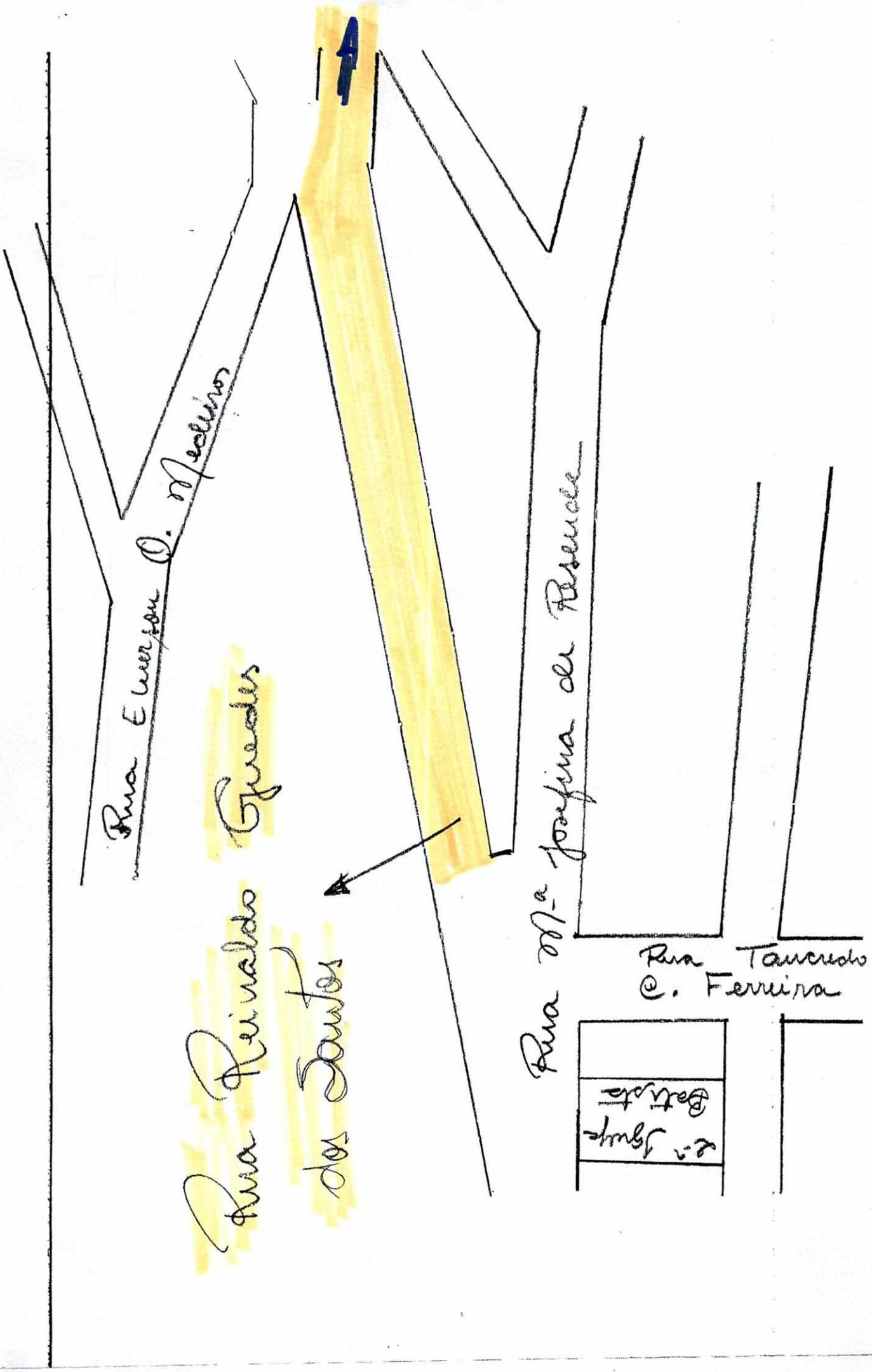
Rua Emerson D. Medeiros

Rua Rinaldo Guedes
dos Santos

Rua da Jofina de Resende

Rua Taurício
C. Ferreira

2ª Igreja
Batista



Rua Emerson D. Medeiros

Rua Reinaldo Guedes
dos Santos

Rua da Joana de Resende

Rua Tancredi
C. Ferreira

2ª Igreja
Batista



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO
Helena Almokdice Valadão
Registro Civil e Tabelionato
Jamile Valadão Missi
Registradora Civil e Notária
Av. Pinheiro Junior, 192 - Ibitiquara
Cachoeiro de Itapemirim - E Santo
CEP: 29307-201 - Tel: 3522-0496

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME:
REINALDO GUEDES DOS SANTOS

MATRÍCULA:
0215270155 2015 4 00040 155 0013917 10

SEXO: masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: casado - 81ano(s)

NATURALIDADE: natural de Mimoso do Sul-ES DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Identidade n° 382912 Secretaria de Segurança Pública-ES

Eleitor: Sim, título de eleitor n° 2492241457 da Zona 005

FILIAÇÃO: Manoel Guedes dos Santos e Eliza Augusta Maia

DATA E HORA DO FALECIMENTO: dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015) - à(s) 09:50 hora(s) DIA: 02 MÊS: 07 ANO: 2015

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital Evangélico - Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE: choque séptico, sepse de foco pulmonar, pneumonia

LOCAL DO SEPULTAMENTO: C. Mimoso do Sul, ES.

DECLARANTE: Romulo Guedes dos Santos, profissão operador de computador, solteiro(a), natural de Mimoso do Sul-ES, Identidade n° RG 2303358 SSP/ES, residente na Rua Maria Josefina de Resende s/n, Serra, Mimoso do Sul, ES

NOME DO MÉDICO E CRM: Dr. Fernando Schwan Miranda Filho, CRM n° 13341

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES: Data do Registro: aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015), o(a) falecido era casado com Orlanda Marquini dos Santos. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a), registro no cartório Mimoso do Sul, Rua Vasco Coutinho, 35 - Centro, ES, no livro 16, folhas 03, sob n° 2084, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou 7 filhos(as) maiores Eriton, Tadeu, Renato, José Claudio, Jocimar, Cristina, Maria Aparecida, CPF n° 17707250753, benefício n° 1200365116, CTPS n° 91824/00020-ES, o falecido era residente Rua Maria Josefina de Resende s/n, Serra, Mimoso do Sul, ES. Nada mais foi declarado, assumindo o(a) declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO
Oficiala Registradora: Jamile Valadão Missi
Município: Cachoeiro de Itapemirim-ES
AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de julho de 2015.

Daniel Rosa Gomes
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021527.CID1505.01049

Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjse.jus.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 005/2019.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Vereador Alcimar Peruzini.

Ementa: “Dá denominação a Logradouro Público com o nome de Reinado Guedes dos Santos e dá outras providências”.

Relatório: O Projeto de Lei nº 005/2019 de autoria do Vereador acima citado, visa dar denominação a Rua Projetada, que se inicia no entroncamento entre a Rua Maria Josefina de Resende e a antiga Estrada de Acesso ao Distrito de São Pedro do Itabapoana, Bairro Serra, nesta Cidade, indo até o limite do perímetro urbano deste município, passando a denominar-se “Reinado Guedes dos Santos”, conforme planta em anexo, contando com 04 (quatro) artigos em seu texto.

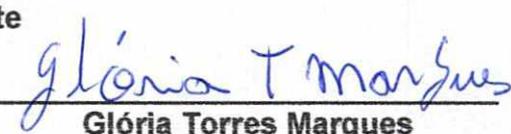
Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 005/2019, concluo pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria que objetiva dá denominação a logradouro público em Mimoso do Sul/ES, em conformidade com as normas da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas do ordenamento jurídico.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 005/2019, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 01 de abril de 2019.


Sandro de Oliveira Prucoli
Presidente


Peter Nogueira da Costa
Relator


Glória Torres Marques
Relatora